

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO | 2.º / 3.º CICLOS

As decisões de transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte revestem-se de carácter pedagógico e são tomadas sempre que o Conselho de Turma considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

Assim:

- Transitará o aluno que obtiver até três níveis inferiores a três.
- Quando um aluno apresentar quatro ou mais níveis inferiores a três, o Conselho de Turma pode decidir pela sua progressão devendo tal decisão resultar do consenso dos professores que integram o Conselho de Turma, admitindo-se o recurso ao sistema de votação quando se verificar a impossibilidade desse consenso.

No caso de recurso à votação, todos os membros do Conselho de Turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação. A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do Conselho de Turma voto de qualidade em caso de empate.

No sentido de uniformizar critérios e procedimentos que apoiem e fundamentem a decisão de progressão todas as decisões devem ser bem fundamentadas e devem seguir a maioria dos seguintes princípios:

- Evolução no conjunto das aprendizagens e competências definidas;
- Assiduidade;
- Idade superior à idade normal de frequência para o ano de escolaridade em questão;
- Adequada postura e cidadania, tendo em conta as atitudes e valores expressos nos indicadores de aprendizagem para esta área transversal;
- Outros que o Conselho de Turma considere pedagogicamente relevantes.

NOTA: Todas as decisões deverão ser exaustivamente fundamentadas e registadas em ata.